



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI ORDINÁRIA nº 502, de 17 de julho de 2.014.**

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional especial para custear as despesas com obras de construção da Delegacia de Polícia por meio de repasses de recursos de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, em valor que especifica”.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial para custear as despesas com obras de construção da Delegacia de Polícia por meio de repasses de recursos de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, no valor de R\$ 647.160,80 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos).

**Art. 2º -** A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

**ÓRGÃO:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
**UG:** 02.02 COORDENAÇÃO SUPERIOR  
**UE:** 02.02.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**FUNCIONAL:** 04.122.0046.1264 CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA  
**RUBRICA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **647.160,80**  
**FONTE:** 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES: 647.160,80**

**Art. 3º -** O valor do presente crédito suplementar será coberto com os seguintes recursos:

**I – Repasse da Secretaria da Segurança Pública do Estado 647.160,80**  
**Fonte.....: 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS**

**Art. 4º-** Fica autorizada à inclusão dos Anexos II, III, V e VI nas demais peças de Planejamento PPA e LDO para o exercício financeiro de 2014.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 17 de julho de 2014.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal